



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



EDITAL Nº 015/2025-PPE

A Professora Dr.^a Maria Cristina Gomes Machado, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando a Portaria nº. 76/2010-CAPES; com alterações pela Portaria nº 133/2023-CAPES, alterada pela Portaria nº 187/2023-CAPES;
Considerando a Portaria nº. 55/2025-CAPES, que altera a Portaria nº 53/2025-CAPES;
Considerando a Portaria Conjunta nº. 1/2010 – CNPq/CAPES; revogada pela Portaria Conjunta nº. 1/2023 – CAPES/CNPq;
Considerando Ofício Circular nº. 032/2011 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;
Considerando o Ato da Diretoria Executiva 039/2024, da Fundação Araucária;
Considerando o Anexo IV da RN-017/2006 – CNPq – Bolsas por Quota no País;
Considerando a Portaria nº. 007/2010-PPG/UEM;
Considerando a Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023.

COMUNICA aos interessados que se encontram abertas as inscrições para **cadastro de reserva** de bolsas de estudos (DOUTORADO) concedidas pela CAPES, CNPq e Fundação Araucária, ao Programa de Pós-Graduação em Educação. As bolsas de estudos que venham a ser disponibilizadas por meio deste edital terão validade máximo de 24 meses, podendo o (a) bolsista concorrer no próximo edital, desde que o ano de ingresso seja contemplado. No presente edital, poderão inscrever-se os alunos ingressantes em 2022, 2023, 2024 e 2025.

Período de Inscrição: 30/04/2025 a 04/05/2025 (on-line).

Número de bolsas: a definir.

Resultado: até 07/05/2025.

Período de recurso: 07/05 a 10/05/2025.

Implantação da/s bolsa/s disponível/eis: A partir da disponibilidade de bolsas pelos órgãos de fomento.

Documentos necessários para a inscrição:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição on-line;
- Currículo Lattes atualizado e documentado, conforme “Roteiro para documentação do Currículo Lattes” (**Anexar comprovantes no Formulário de Inscrição on-line**);
- Termo de Compromisso devidamente assinado (**Anexo IV**);

Critérios para seleção: A Seleção será realizada por Comissão designada pelo Conselho Acadêmico do PPE, por meio de análise e pontuação do Currículo Lattes, conforme “Roteiro para documentação do Currículo Lattes”. Serão consideradas as produções técnicas e bibliográficas do período de **01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2025**.

A produção científica em periódicos será computada de acordo com o “Qualis Periódicos 2017-2020”, disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



Será automaticamente desclassificado, o (a) candidato (a) que não organizar e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do Currículo Lattes.

Maringá-PR, 25 de abril de 2025.

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Gomes Machado
Coordenadora do PPE/UEM

ANEXO I

Roteiro para documentação do Currículo Lattes (Anexar comprovantes no Formulário de Inscrição on-line)

1. Artigo publicado em revista científica da área de Educação

A produção científica em periódicos será computada de acordo com o “Qualis Periódicos 2017-2020”, disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Artigo A1 = 100 pontos; Artigo A2 = 85 pontos; Artigo A3 = 75 pontos; Artigo A4 = 60 pontos;
Artigo B1 = 55 pontos; Artigo B2 = 40 pontos; Artigo B3 = 25 pontos; Artigo B4 = 10 pontos;
Artigo C = 5 pontos.

OBS: Serão considerados a pontuação artigos com no máximo 4 autores.

**(Anexar Artigo Completo e página contendo informações sobre a Revista)*

2. Livro da área de Educação – Autoria – 130 pontos por livro. Máximo 130,0 pontos

Toda obra para ser avaliada, deve conter, obrigatoriamente: a) ISBN; b) Mínimo de 70 páginas; c) Ter sido publicada por editora, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; d) Ter Conselho Editorial; e) Possuir, no máximo, três autores; f) Obras em 1ª Edição. *Conforme Documento de Área Capes “Avaliação de Livros” (CAPES, 2020).*

**(Anexar Capa, Ficha Catalográfica, ISBN, Sumário, Texto Completo e páginas contendo Editora e Conselho Editorial)*

3. Livro da área de Educação – Organização – 10 pontos por livro. Máximo 10,0 pontos

Toda obra para ser avaliada, deve conter, obrigatoriamente: a) ISBN; b) Mínimo de 70 páginas; c) Ter sido publicada por editora, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; d) Ter Conselho Editorial; e) Possuir, no máximo, três organizadores; f) Obras em 1ª Edição. *Conforme Documento de Área Capes “Avaliação de Livros” (CAPES, 2020).*

**(Anexar Capa, Ficha Catalográfica, ISBN, Sumário, Texto Completo e páginas contendo Editora e Conselho Editorial)*

4. Capítulo de Livro da área de Educação - 40 pontos por capítulo. Máximo 80,0 pontos

Toda obra para ser avaliada, deve conter, obrigatoriamente: a) ISBN; b) Mínimo de 70 páginas; c) Ter sido publicada por editora, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; d) Ter



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



Conselho Editorial; e) Possuir, no máximo, três autores; f) Obras em 1ª Edição. *Conforme Documento de Área Capes "Avaliação de Livros" (CAPES, 2020).*

** (Anexar Capa, Ficha Catalográfica, ISBN, Sumário, Capítulo Completo e páginas contendo informações sobre Editora e Conselho Editorial)*

5. Experiência Profissional na docência: Educação Básica ou Ensino Superior

5 pontos por ano / Máximo 3 anos – 15,0 pontos).

(Anexar CTPS ou Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Instituição)

OBS. A documentação deverá ser juntada na sequência, devidamente organizada pelo (a) candidato (a). Serão consideradas as produções do período de **01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2025.**



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



ANEXO II

TABELA PARA PONTUAÇÃO - SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CADASTRO DE RESERVA DO PPE - DOUTORADO

Nome: _____ Linha de Pesquisa: _____

	Artigo em Periódico									Livro	Livro	Capítulo de	Experiência Profissional na
	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	C	Autoria	Organização	Livro	Docência
	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos		Pontos	Pontos	Pontos	Máximo 3 Anos
	100	85	75	60	55	40	25	10	5	130	10	40	Pontos/Ano
Quantidade													
Total de Pontos													
Pontuação Máxima	Sem limite de pontos									130,0	10,0	80,0	15
Sub-Total													

Notas:

1. Serão consideradas as produções dos do período de **01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2025**.
2. A produção científica em periódicos será computada de acordo com o “Qualis Periódicos 2017-2020”, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
3. Toda produção bibliográfica será analisada conforme os critérios estabelecidos pela CAPES e CNPq.
4. **As produções no prelo não serão pontuadas.**
5. No caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
 - 1ª. Classificação da produção científica, conforme Qualis/CAPES;
 - 2ª. Nota Final no Processo de Seleção para ingresso no PPE.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



ANEXO III

NORMAS GERAIS:

Conforme normativas da CAPES e do PPE, o bolsista poderá ter vínculo empregatício de, no máximo, 20 horas semanais devendo atender as seguintes condições:

- 1 – A carga horária de trabalho não poderá ultrapassar 20 horas semanais;
- 2 – As atividades profissionais remuneradas devem ser relacionadas à área de Educação;
- 3 – Ter anuência expressa (por meio de carta direcionada ao PPE) do (a) orientador (a).

No caso de bolsas concedidas pela Fundação Araucária, CNPq ou outros órgãos de fomento deverão ser observadas as normas específicas de cada agência ou Chamada de Projetos referente à concessão da bolsa.

Documentos/Regulamentos para Concessão de Bolsas:

Considerando a Portaria nº. 76/2010-CAPES; com alterações pela Portaria nº 133/2023-CAPES, alterada pela Portaria nº 187/2023-CAPES;

Considerando a Portaria Conjunta nº. 1/2010 – CNPq/CAPES - revogada pela Portaria Conjunta nº. 1/2023 – CAPES/CNPq;

Ofício Circular nº. 032/2011 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

Anexo IV da RN-017/2006 – CNPq - Bolsas por Quota no País;

Portaria nº. 007/2010-PPG/UEM;

Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023;

E demais resoluções normativas.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO IV

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
brasileiro(a), profissão _____, residente na Cidade de _____
na Rua/Av, _____ nº _____,
portador do CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área
() Mestrado em Educação / () Doutorado em Educação da Universidade Estadual de Maringá,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
VI – não ser aluno em programa de residência médica;
VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

<p>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p>Representante da Comissão de Bolsas Capes</p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--